



NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 05/2021 (Aquisição de materiais gráficos para o CRCPR)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista os questionamentos formulados em 26 e 27/01/2021 pelas empresas AP SERVIÇOS e MULT-GRAPHIC, por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br, manifesta-se no seguinte sentido:

1) No edital o item 12 tem a quantidade de 30 milheiros, já no site Comprasnet a quantidade está 60. Qual a quantidade está correta? Pois o valor total ficará maior do que o valor máximo.

Resposta: O item 12 constante da lista de materiais gráficos a serem adquiridos, do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, se refere ao papel timbrado CRCPR. A quantidade solicitada no ato convocatório é de 30 milheiros, ou seja, 30 pacotes de 1.000 unidades, o que totaliza 30.000 (trinta mil) folhas de papel timbrado.

Ao efetuar o cadastro do pregão em epígrafe no sistema Comprasnet, verificou-se que a unidade 'milheiro' não se encontrava dentre as opções para o cadastro. Diante disso, optou-se pelo registro do item com a unidade de medida 'embalagem de 500 fls', resultando, portanto, na aparente distinção entre o previsto no Edital e o cadastrado no Comprasnet, onde constou o total de 60 resmas de papel timbrado.

A alteração da unidade de medida em nada afeta a formulação de propostas ou implica na alteração do valor máximo admitido, vez que a quantidade de material cuja aquisição se pretende continua a mesma, qual seja, 30.000 (trinta) mil folhas de papel timbrado.

2) O item 2 que seria cartões de visita, no arquivo que foi disponibilizado, relação de itens se lê na descrição que eles deverão ser impressos 4x4 cor. Já no edital o mesmo item está na descrição como 5x0 cores. Gostaria de saber qual das descrições devo seguir como certa.

Resposta: A divergência entre a informação constante na relação de itens e o contido no Anexo I do Edital em epígrafe resulta de informação presente no catálogo de materiais e serviços do Comprasnet. Ao fazer o registro do item, não é possível editá-lo, alterando a descrição do material, que deve obedecer às especificações de itens previamente catalogados. Neste sentido, em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas no Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas, conforme determina o subitem 8.7 do edital.





Conclusão

Assim posto, prestados os esclarecimentos devidos, sem interferência na formulação de propostas, deixa-se de promover a reabertura de prazo.

Curitiba-PR, 28 de janeiro de 2021.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro

